

CONTRATO 064/2023

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Benfica, nº 1146 – Madalena - Recife - PE – CEP: 50.720-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.072.759/0001-76, e-mail licitacoes@nova-conexao.com telefone (81) 98261.0355 por sua sócia administrada **Mariana Rodrigues Santos**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.686.998-60 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/01/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2950/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **020/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 31/3/23 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Tubos PVC para obras de sistema de esgotamento sanitário de Itabaianinha(SE), lote 01.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 994.899,00 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 90 **dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **até 60 (sessenta) dias** sequenciais contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **ETA UMBAÚBA – ESTRADA DO POVOADO IMBÉ, S/N, UMBAÚBA/SE**. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00h às 17:00h em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **natureza 400.02- sistemas de esgoto – FR 20** – Programa investimentos do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual na modalidade SEGURO-GARANTIA.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com **validade de 03 meses após o término** da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 020/2023, de 21/03/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 31/3/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2023.

**MARIANA RODRIGUES
SANTOS:07494978402**

Assinado de forma digital por
MARIANA RODRIGUES
SANTOS:07494978402
Dados: 2023.04.11 10:13:37 -03'00'

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE – DESO

"MARIANA RODRIGUES SANTOS"
NOVA CONEXÃO CO. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO

ANEXO I

LOTE 1 – TUBOS PVC REDE COLETORA DE ESGOTOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 100mm	M	HIDROPLAST	8.328	R\$ 14,00	R\$ 116.592,00
1.2	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 150mm	M	HIDROPLAST	16.482	R\$ 28,00	R\$ 461.496,00
1.3	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 200mm	M	HIDROPLAST	1.290	R\$ 47,00	R\$ 60.630,00
1.4	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 250mm	M	HIDROPLAST	1.038	R\$ 78,00	R\$ 80.964,00

1.5	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 300mm	M	HIDROPLAST	78	R\$ 117,00	R\$ 9.126,00
1.6	Fornecimento de tubo de PVC p/rede coletora de esgoto, JEI, PB, DN = 400mm	M	HIDROPLAST	306	R\$ 221,00	R\$ 67.626,00
1.7	Fornecimento de tubo de PVC DEFOFO, junta elástica integrada, PN 1 MPA, diam. = 250mm	M	HIDROPLAST	1.116	R\$ 166,00	R\$ 185.256,00
1.8	Fornecimento de tubo de PVC junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 75mm	M	HIDROPLAST	6,00	R\$ 17,50	R\$ 105,00
1.9	Fornecimento de tubo de PVC junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 100mm	M	HIDROPLAST	468	R\$ 28,00	R\$ 13.104,00
TOTAL GERAL DO LOTE 1.....						R\$ 994.899,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1.....R\$ 994.899,00
 (Novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

MARIANA
 RODRIGUES
 SANTOS:074949784
 02

Assinado de forma digital
 por MARIANA RODRIGUES
 SANTOS:07494978402
 Dados: 2023.04.11
 10:13:54 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HKAF-IDIH-U8R3-LCEA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2023 é(são) :

- Emerson Dantas De Menezes - 11/04/2023 11:08:22
- Luciano Gois Paul - 13/04/2023 11:23:08
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 11/04/2023 17:25:54
- MARIANA RODRIGUES SANTOS - 11/04/2023 10:13:37
- MARIANA RODRIGUES SANTOS - 11/04/2023 10:13:54
- MARIANA RODRIGUES SANTOS - 11/04/2023 10:14:22

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato 064/2023//Base legal: lei 13.303/2016//Contratada: **NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**//Objeto: Aquisição de Tubos PVC para obras de sistema de esgotamento sanitário de Itabaianinha/SE, lote 01 //R\$ 994.899,00/90 dias/natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR 20 - Programa Investimentos do Banco do Nordeste.

Contrato 070/2023//Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Povoador São José, no município de Gararu/SE.//R\$ 81.400,30/160 dias/natureza 400.01 - sistemas de água - FR 10/DESO.

Ata de Registro de Preços 009/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **D&F COM. DE EPI'S FERRAM. E EQUIP. INDS. LTDA**//Objeto: Eventual(is) e Futura(s) aquisição(ões) de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lotes 01, 03 e 04 //R\$ 3.612.997,97/12 meses//Recurso próprio.

Contrato 16/2023//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Face ao teor da decisão da Diretoria Executiva nos autos do PAD nº 002/2022, que decidiu pela punição da empresa supra, porém convalidou o ato de assinatura do Contrato de nº 016/2023, realizado antes do referido julgamento, torna-se sem efeito a publicação feita em 27/01/2023 na SEGRASE - D.O.E, restando válida e eficaz a celebração do Contrato nº 16/2023, assinado pelo então presidente em 20/01/2023, assim como a sua publicação feita em 24/01/2023 na SEGRASE D.O.E e no D.O.U.

Contrato 059/2023//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Face ao teor da decisão da Diretoria Executiva nos autos do PAD nº 002/2022, que decidiu pela punição da empresa supra, porém convalidou o ato de assinatura do Contrato de nº 016/2023, assinado pelo então presidente em 20/01/2023 e realizado antes do referido julgamento, torna-se sem efeito a publicação do Contrato nº 059/2023 feita em 30/03/2023 na SEGRASE - D.O.E e no D.O.U.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará as **09:30 horas do dia 08 de maio de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023 ALTERADA - DESO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE REDES COLETORES, RAMAIS COLETORES, CAIXAS DE INSPEÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU OPERADOS PELA SUES/DOM/DESO**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: **RECURSOS**: Recurso Próprios da DESO. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 894/2022, DE 12.12.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa AUTO ESCOLA CARIRA LTDA - ME, C.N.P.J.: nº XX.275.XXX/0001-XX, CRED - 147 localizada na Avenida 13 de maio, nº XX, Bairro Vila Nova, Carira/SE, para atuar como o responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 115/2023, DE 28.02.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JUVINA LEONOR DE SOUZA LIMA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 1566-SE, R.G. nº 576.XXX/SSP/SE, C.P.F. nº XXX.694.395-XX, residente na Rua Geraldo Menezes de Carvalho, nº XXX, Bairro Indio Patentin Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) Municípios no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 124/2023, DE 06.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEILA TAIZE FIGUEIREDO COSTA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000862, R.G. nº X.624.XXX SSP/BA, C.P.F. nº XXX.321.005-XX, residente na Rua João Soares, XX, Bairro Jabotiana, Atacaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 140/2023, DE 22.03.2023. - Art. 1º - Conceder o credenciamento de ANITA BARRETO LINHARES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P sob o nº 19/000629, R.G. nº X.145.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.568.865-XX, residente na Rua Eng Antônio Gonçalves Soares, nº XXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 155/2023, DE 29.03.2023. - Art. 1º Renovar o credenciamento a ALEX SANTOS, R.G.: nº X.1466.XXX-0 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.922.365-XX, com residência na Rua Nivaldo da Cunha nº XX, Bairro Serrano Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 164/2023, DE 30.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JULIANA LISBOA BARBOSA BORGES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001811, R.G. nº 1.425.982 SSP/SE, C.P.F. nº 021.543.485-48, residente na Rua Euclides Gois, nº 419, apt 202, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 165/2023, DE 30.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLEUDJA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001409, R.G. nº 1.100.801 SSP/SE, C.P.F. nº 913.330.165-49, residente na Rua Lênio de Moura Moraes, nº 298, Bloco 01, Aptº 104, Bairro Farolândia/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022. Objeto: Prorrogar o Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses. **Entes cooperados:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS e o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Data:** 05/04/2023. **Parecer jurídico:** 1453/2023. **Processo nº:** 262/2023-A_ACOOP-SEDURBI.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

CONTRATADA - AUDIMEC- AUDITORES INDEPENDENTES S/S

OBJETO - Contratação de empresa especializada em Auditoria Externa Independente para prestação dos serviços de: exame de balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e respectivas demonstrações contábeis (demonstrações de resultados, demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas, de acordo com a legislação vigente, com emissão de relatório analítico e parecer nos exames das peças contábeis acima mencionadas, geradas pelo Sistema de Gestão Pública Integrada - I-Gesp, em conformidade com o Decreto nº 28.830, de 16 de outubro de 2012.

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato.

PREÇO - O valor global do contrato é de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais). A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301 / 49	20.122.0037	3.3.91.4773.3.90.39	1753 / 1500

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000463, EMITIDA EM 31/03/2023.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Fapitec



TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** ANDERSON GABRIEL ROCHA LOPES, **CURSO:** CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar até 12/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 11 de Abril de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022- Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2022 SED 209003/2022

SEGUNDO AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica que, em razão da necessidade de resposta as impugnações e questionamentos do Pregão Eletrônico nº 694/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Alimentação e Nutrição, para REGIÃO SERRANA CATARINENSE, com disponibilização de mão-de-obra, gêneros alimentícios, equipamentos, materiais, incluindo a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, objetivando o Registro de Preços, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE. Maiores informações por e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Florianópolis - SC, 16 de março de 2023.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 2023

Extrato de Termo de Ratificação
Processo 03/2023 Edital 03/2023 Concorrência 01/2023
Impugnação do Edital 03/2023 apresentado por Construnova Construtora LTDA.
Diante das razões de fato e de direito expostas julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Nova Data
VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA REDE COLETORA DE ESGOTO A SER IMPLANTADA NO BAIRRO JARDIM PEDRAMAR, JACAREÍ - SP e ESTUDO DE NECESSIDADE DE AJUSTE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E DE SUA LINHA DE RECALQUE (LR) EXISTENTES AS DIRETRIZES DO SAAE. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 03/05/2023. Credenciamento: às 09h00min, na mesma data e local. Sessão de abertura: após o credenciamento, em ato público. Valor estimado: R\$ 254.377,63. Edital: www.saejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Miguel Leite Do Amparo, 121, Centro, Jacareí/SP- Centro - Jacareí - SP- das 08:30 às 16:30 - sem custo trazendo CD ou pendrive. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 1620, 1655, 1666 e 1670.

Jacareí - SP, 10 de abril de 2023.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE Jacareí

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - HCFMB

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 - HCFMB
PROCESSO nº 01987/2022 - HCFMB
CONVÊNIO MS 874739/2018
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - sito no Distrito de Rubião Junior - Botucatu/SP, no dia 28/04/2023 às 09:00h.
DATAS DA VISTORIA: Será efetuada até o dia anterior a sessão pública, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00 horas.
AGENDAMENTO PRÉVIO PELO TELEFONE: (14) 3811-6050, com Engenheiro Eraldo Caetano ou Engenheiro Marco Antônio Batista da Silva.
LOCAL DA VISTORIA: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - sito no Distrito de Rubião Junior - Botucatu/SP.
Encontra-se aberta, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no âmbito do termo do Convênio 874739/2018, celebrado com o Ministério da Saúde objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hemocentro do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br/tomada-de-precos/
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (14) 3811-6087, e-mail: contratos.hcfmb@unesp.br.

Botucatu SP, 11 de abril de 2023
JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

Base legal: lei 13.303/2016//Contratada: NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI//Objeto: Aquisição de Tubos PVC para obras de sistema de esgotamento sanitário de Itabaianinha/SE, lote 01.//R\$ 994.899,00//90 dias//natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR 20 - Programa Investimentos do Banco do Nordeste.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÃO

Horário de Brasília
A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Processo 2022/30550/003460
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (seringa, equipo e extensor), através de ata de registros de preços, com fornecimento em comodato de bomba injetora de contraste para tomografia magnética e bomba injetora de contraste para ressonância magnética, destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO 2020/30550/006896
OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos dermatológicos e oftalmológicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

PROCESSO 2022/30550/012342
OBJETO: Registro de Preços para aquisição medicamentos oncológicos orais, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO 2023/30550/001231
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo 2022/30550/001694
Objeto: Registro de preços aquisição de Seringas descartáveis com Agulha para suprir a necessidade dos 139 municípios do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.
Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO 2022/30550/009227
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos antialérgicos e oftalmológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO 2022/30550/011730
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - grupo 17 - fios cirurgicos - parte III - fios de nylon, polipropileno e poliglecaprone, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROCESSO 2022/30550/011870
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 17 - fios cirurgicos - parte I - fios de poliglactina e fios de seda, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Processo 2022/30550/012661
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares diversos parte 3 - grupo 4 - cânulas: cânulas, tubos e materiais de contenção, grupo 9 - descartáveis, testes e identificações: fraldas, preservativos, grau cirúrgico, fitas, testes e embalagens, grupo 11 - radiológicos: filmes químicos, acessórios (avental e protetores plumbíferos), écrans, chassi, grupo 16 - impressos: termossensível, eletrocardiograma, USG e grau cirúrgico, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PROCESSO 2021/30550/007332
OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 5 - dispositivos de infusao: equipos, seringas, transdutores, clamp e outros, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/05/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PROCESSO 2021/30550/006040
OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 17- fios cirúrgicos (poliglactina, seda, polidioxanona, algodão, poliéster, aço, poliglecaprone, fio para marcapasso e fita cardíaca), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/05/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.
Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas - TO, 11 de abril de 2023.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

